

## PORTARIA Nº 30 DE 01 DE JUNHO DE 2023

**O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em face o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, e, tendo em vista o disposto nos autos do processo de nº 037.7574.2022.0001055-32, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Abrir o credenciamento nº 01/2023 para a prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical de textos, com correção de estilo de suas publicações, conforme as normas utilizadas pela ABNT, fixando o valor referencial, o prazo de vigência e os limites orçamentários respectivos.

**Parágrafo Único** – O credenciamento será regido pela lei estadual de nº 9.433/05 e pela Instrução nº 01/2023 –SEI, publicada no site da SEI: [www.sei.ba.gov.br](http://www.sei.ba.gov.br)

**Art. 2º** - O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da publicação desta Portaria.

**§1º** Os procedimentos para habilitação estarão contemplados no Instrumento Convocatório, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

**§2º** Findo o período de vigência, a SEI, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Site oficial da SEI e redes sociais.

**Art. 3º** – Estima-se a realização de 15.914 (quinze mil, novecentos e quatorze) trabalhos de revisão, ortográfica e gramatical de textos, com correção de estilo para o exercício de 2023, o que perfaz uma estimativa de gasto de R\$ 291.703,62 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 4º** – A SEI pagará, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos) por lauda corrigida e revisada.

**Art. 5º** - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços de revisão, ortográfica e gramatical de textos, com correção de estilo, conforme as normas utilizadas pela ABNT e padrões e estilos definidos no Manual de Redação e Estilo da SEI, obedecerão às disposições da Instrução nº 01/2023.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

José Acácio de Almeida Ferreira

**Diretor Geral**



Documento assinado eletronicamente por **José Acácio de Almeida Ferreira, Diretor Geral**, em 01/06/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00068181235** e o código CRC **5E6D0320**.